MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO "PEDREIRA CABREIRA N.º 4"

(Projecto de Execução)

I. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do projecto "Pedreira Cabreira n.º 4", em fase de Projecto de Execução, situado na freguesia de Manigoto, concelho de Pinhel, emito **Declaração de Impacte Ambiental** (DIA) **favorável condicionada**:

   1. à concretização das Medidas de Minimização apresentadas em anexo à presente DIA;

   2. ao cumprimento integral dos Planos de Monitorização relativos aos Recursos Hídricos e Poeiras, constantes em anexo à presente DIA;

   3. ao cumprimento integral do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP).

II. Nos termos do nº 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

18 de Janeiro de 2008,

O Secretário de Estado do Ambiente[1]

[1] O teor do presente documento correspondente integralmente à DIA assinada pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente. A DIA assinada constitui o original do documento, cuja cópia será disponibilizada a pedido.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.

Anexo à DIA relativa ao Projecto de Execução

"PEDREIRA CABREIRA N.º 4"

I. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Preservar toda a vegetação existente na área envolvente da exploração.
2. Garantir a drenagem e estabilidade das escombreiras.
3. Valorizar os inertes contidos na escombreira.
4. Armazenar em pargas, nos locais previstos na envolvente da escavação, as terras vegetais resultantes das acções da decapagem a efectuar nas áreas de exploração.
5. Distribuir, nas volumetrias correctas, as terras a utilizar nas tarefas de protecção do bordo superior circundante da escavação (talude de protecção a escavação).
6. Definir e sinalizar previamente os trajectos a utilizar pelos equipamentos móveis.
7. Condicionar a circulação e aparcamento de veículos às zonas de produção e aos acessos construídos.
8. Utilizar a aspersão de água regular e controlada, nomeadamente em dias secos e ventosos.
9. Efectuar, no edifício existente, a manutenção periódica adequada dos equipamentos móveis e quando o mesmo não conseguir dar resposta, conduzir esses equipamentos a locais apropriados.
10. Garantir a operacionalidade do veículo que efectua a recolha de óleos nos equipamentos e na frente de desmonte.
11. Armazenar os óleos novos em tambores herméticos colocados sobre um piso impermeabilizado.
12. Armazenar, de forma adequada, os materiais potencialmente contaminantes como sucatas ferrosas.

13. Se se verificar um derrame acidental de combustível ou óleos provenientes das máquinas, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida para destino final adequado e deverão ser avaliados os eventuais efeitos nas águas subterrâneas.

14. Lavar, fora do perímetro da pedreira e em local apropriado para o efeito, os rodados das viaturas da empresa fora do perímetro da pedreira.

15. Garantir a manutenção adequada à fossa séptica.

16. Definir e sinalizar previamente os trajectos a utilizar pelos equipamentos móveis, evitando a circulação dos equipamentos fora desses acessos e dos locais para tal definidos.

17. Proceder à revegetação das zonas desprovidas e incipientes não afectadas pela escavação, aquando das acções de camuflagem da área do projecto (constituição do ecrã arbóreo pelo perímetro da área a intervencionar pela lavra).

18. Privilegiar a contratação de trabalhadores locais.

II. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

1) RECURSOS HÍDRICOS

a) Subterrâneos

Parâmetros: Nível freático do sistema aquífero da área de intervenção do projecto.

Locais: Furo de monitorização no lado Oeste e furo de monitorização do lado Este.

Período de amostragem e duração do programa: Três épocas do ano (em cada ano sempre no mesmo mês), no decorrer da fase actual de actividade e após a desactivação do projecto.

Critérios de avaliação de desempenho: Variação do nível hidrostático do aquífero.

Acções de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio: Implementação ou revisão do projecto consoante a tipologia da causa detectada.

b) <u>Qualidade dos recursos hídricos subterrâneos</u>

Parâmetros: pH, cor (após filtração), SST, óleos e gorduras, CBO_5, CQO, nitratos, sulfatos, cloretos, condutividade, azoto amoniacal, chumbo, crómio, cobre, zinco, alumínio, níquel, estreptococos fecais, coliformes fecais, coliformes totais e hidrocarbonetos dissolvidos.

Locais: Furo de monitorização no lado Oeste e furo de monitorização do lado Este (*vide* figura em anexo).

Período de amostragem e duração do programa: duas vezes por ano (em cada ano sempre no mesmo mês), no decorrer da fase actual de actividade e após a desactivação do projecto.

Critérios de avaliação de desempenho: Análise da evolução da qualidade da agua subterrânea e detecção de desvios face as características físico-químicas e bacteriológicas expectáveis para a situação de referência.

Acções de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio: Avaliar se o desvio esta associado à pedreira Cabreira n.º 4 ou as outras duas pedreiras em série.

c) <u>Qualidade dos recursos hídricos superficiais</u>

Parâmetros: pH, cor, SST, óleos e gorduras, CBO_5, CQO, azoto amoniacal, sulfatos, cloretos, zinco e hidrocarbonetos dissolvidos.

Locais: a montante e a jusante do ponto de afluência das linhas de água da pedreira de Cabreira n.º 4 a Ribeira da Malada (*vide* figura em anexo).

Período de amostragem e duração do programa: Duas campanhas anuais, uma a efectuar em período seco e outra em período húmido.

Critérios de avaliação de desempenho: Análise comparativa entre a qualidade da água a montante e a jusante da afluência das linhas de água superficiais.

Relativamente ao pH, CBO_5, azoto amoniacal, sulfatos, cloretos e zinco, deve também considerar-se o Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto relativo aos "Objectivos de qualidade mínima para águas superficiais". Variação do nível hidrostático do aquífero.

Acções de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio: Avaliar se o desvio está associado à pedreira Cabreira n.º 4 ou as outras duas pedreiras em série.

2) POEIRAS (PM_{10})

Parâmetros: PM_{10}.

Locais: A amostragem deverá ser realizada no ponto de amostragem designado por AR 1 (*vide* figura em anexo), correspondendo as habitações mais expostas da localidade de Manigoto.

Métodos e técnicas: directrizes emanadas da Nota Técnica "*Metodologia para a monitorização de níveis de partículas no ar ambiente, em pedreiras, no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental*", emanadas pelo Ex-Instituto do Ambiente (http://www.iambiente.pt).

Duração da amostragem: período de trabalho representativo da actividade da pedreira.